

Edição 006 / 07 de novembro de 2018.

**- NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2018 -
- Divulgada a Variação do INPC de NOV/2017 a OUT/2018 -**

Complementando as informações constantes no Boletim SINDIGRAF-SP INFORMA nº 005, de 23.OUT.2018 ([clique aqui](#)), que traz as bases da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de novembro de 2018 a 31 de agosto de 2020, temos:

I - REAJUSTE SALARIAL

Os salários vigentes em **1º de novembro de 2017**, limitados a **R\$ 9.531,29** (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), serão reajustados a partir de **1º de novembro de 2018** mediante aplicação do percentual de **4,0%** (quatro inteiros por cento).

Aos salários superiores ao valor acima estabelecido, também vigentes em **1º de novembro de 2017**, será adicionada parcela fixa de **R\$ 381,25** (trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

II - SALÁRIOS NORMATIVO E DIFERENCIADO

Considerando o índice de reajuste previsto acima, a partir de **1º de novembro de 2018**, temos:

- **Salário Normativo: R\$ 1.630,20** (um mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos) por mês e **R\$ 7,41** (sete reais e quarenta e um centavos) por hora;
- **Salário Diferenciado: R\$ 1.342,00** (um mil, trezentos e quarenta e dois reais) por mês e **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por hora, para os empregados lotados em empresas com até **30 (trinta)** empregados, desde que exerçam suas atividades em reprodução / reprografia (fotocópia, eletrocópia, termocópia, microfilmagem, heliografia, xerocópia, entre outros).

III - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Acordada a **manutenção das condições e valores** previstos na CCT 2017 / 2018, com destaque para:

- Empresas com até 19 empregados: **R\$ 605,72** (duas parcelas de **R\$ 302,86**);
- Empresas com 20 a 49 empregados: **R\$ 659,20** (duas parcelas de **R\$ 329,60**);
- Empresas com 50 a 99 empregados: **R\$ 766,06** (duas parcelas de **R\$ 383,03**);
- Empresas com 100 ou mais empregados: **R\$ 890,80** (duas parcelas de **R\$ 445,40**).

A referida Participação será paga considerando as ausências injustificadas apuradas com base nos períodos semestrais contados de **1º de novembro de 2017 a 30 de abril de 2018** e **1º de maio de 2018 a 31 de outubro de 2018**, em duas parcelas semestrais nos meses de março e setembro de 2019, observado o quadro abaixo:


Ausências injustificadas no semestre	Percentual s/ o valor semestral	Até 19 empregados Valor (R\$)	De 20 a 49 empregados Valor (R\$)	De 50 a 99 empregados Valor (R\$)	Com 100 ou mais Empregados Valor (R\$)
0	105%	318,00	346,08	402,18	467,67
1	100%	302,86	329,60	383,03	445,40
2	95%	287,72	313,12	363,88	423,13
3	90%	272,57	296,64	344,73	400,86
4	85%	257,43	280,16	325,57	378,59
5 ou +	80%	242,29	263,68	306,42	356,32

As demais cláusulas e condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 / 2018 foram mantidas.

Empresário Gráfico:

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos endereços dejur@abigraf.org.br / nborelli@abigraf.org.br.

Divulgue este informe aos seus colaboradores



Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)